



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

Marinópolis - SP, 14 de julho de 2020.

Ofício n.º 73/2020-GP.

Exm<sup>a</sup>. Senhora Presidente:

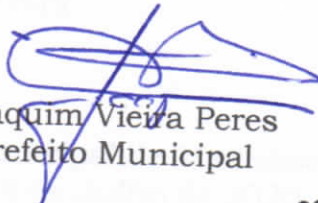
Com o respeito que tributamos a pessoa de Vossa Excelência e aos novos pares desta Egrêgia Casa de Leis, vimos pelo encaminhar para apreciação os seguintes expedientes:

**Projeto de Lei nº 17** - De 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre suplementação no orçamento vigente e dá outras providências".

Por se tratar de matéria de relevante interesse da administração, esperamos a aprovação após a regular tramitação e discussão dos nobres pares desta casa de leis,

Aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de apreço, consideração e respeito.

Atenciosamente.

  
Joaquim Vieira Peres  
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Marinópolis  
**PROTOCOLO**

SOB N.º

Em:

15 | 04 | 2020  
p/ Assessor  
Angélica da Cruz Dias  
Assessor Legislativo

Exma. Senhora

**Maria Rosimeire Rosas Bianchini de Oliveira**

DD. Presidenta da Câmara Municipal

**MARINÓPOLIS - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

### Projeto de Lei Nº 17 - De 14 de Julho de 2020

**“Dispõe sobre suplementação no orçamento vigente e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º - Artigo 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis, autorizada a suplementar a seguinte dotação orçamentária para cobrir despesas com a obra de recomposição de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico no prolongamento da Av. Presidente Marechal Castelo Branco, conforme segue:

<b>02 07</b>	<b>URBANISMO E TURISMO</b>
<b>02 07 01</b>	<b>OBRAS URBANAS</b>
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0099	Desenvolvimento e Expansão Urbana
15 451 0099 1012 0000	Obras de Infra Estrutura Urbana
<b>188 4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações.....R\$ 158.804,33</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no valor de R\$ 158.804,33 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.  
Em 14 de Julho de 2020

  
JOAQUIM VIEIRA PERES  
Prefeito Municipal